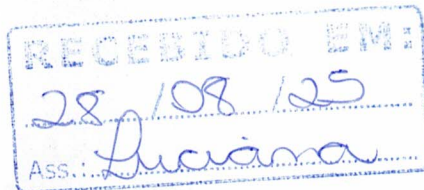




CÂMARA MUNICIPAL  
**VARGINHA**  
OFÍCIO Nº 47/2025/AT

Varginha, 27 de agosto de 2025.

Ao Prezado Senhor  
Ronaldo Gomes de Lima Junior  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50  
37018-050 Varginha/MG



**Assunto: Diligência**

Prezado Secretário,

Encaminhamos para conhecimento e manifestação técnica o presente pedido de diligências formulado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, referente ao Projeto de Lei nº44/2025, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. – EMBRADER.

Diante da complexidade técnica e jurídica que envolve a presente matéria a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final requer o envio de informações e esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

**1) Inicialmente formulou-se um Protocolo de Intenções, em 16 de dezembro de 2019 cujo objeto dizia respeito à concessão de direito real de uso por 10 (dez) anos de terreno com área descrita abaixo (Lei n.º 6.686/2019), que contou com duas prorrogações de prazo realizadas por meio do Decreto n.º 9.858/2020 (26/06/2020) e Decreto n.º 10.237/2021 (07/02/2021).**

*CLÁUSULA PRIMEIRA — O MUNICÍPIO compromete-se. após autorização legislativa, a conceder por 10 (dez) anos direito real de uso à empresa em questão, mediante Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso. com Cláusula de Reversão, a área de terreno de aproximadamente 8.722,102(oito mil setecentos e vinte e dois metros quadrados) localizada na Rua Helcio Rezende Ribeiro, Condomínio Industrial Miguel de Lucca, Varginha — MG, para a implantação de uma unidade de coleta e armazenamento de pneus descartados conforme ora compromissado.*

*CLÁUSULA QUARTA — A EMPRESA com observância estrita da proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 1295/2019, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da municipalidade, quanto as medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio-ambiente e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, compromete-se a iniciar as obras de construção em até 6*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



(seis) meses decorridos da assinatura do Contrato Termo de Concessão de Direito Real de Uso e a terminá-las em 18 (dezoito) meses de seu início, e, em 3 (três) meses após a conclusão das obras, a iniciar suas atividades no local, sob as penas da reversão do imóvel. (...). (Grifamos)

Questiona-se, deste modo, sobre a legalidade de prorrogar-se prazo estipulado em lei por meio de decreto, em razão da hierarquia de normas e também sobre a justificativa quanto à extensão do prazo e posterior doação da área, realizada por intermédio da Lei n.º 7.073/2022, que alterou a Lei n.º 6.984/2022, responsável por autorizar a doação de área à empresa EMBRADER. Veja-se:

*Art. 1º Fica AUTORIZADA a doação de área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38m<sup>2</sup>(onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 60.98E, à EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16, cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo anexado ao Processo Administrativo n° 1.295/2019, e que abaixo segue:*

2) Solicita-se os editais de chamamento público ou de licitação realizados para formulação da concessão de direito real realizada em 2019 e também da doação de área pública realizada em 2021 (Art. 76, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021), tendo em vista que não se verificou hipótese excepcional de dispensa de procedimento de licitação.

3) Questiona-se sobre a regularidade da área descrita, tendo em vista a divergência das áreas destinadas à cessão de direito real e uso e respectiva doação, quais sejam, respectivamente:

- Área total de 8.722,102 m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e vinte e dois metros quadrados) localizada na Rua Helcio Rezende Ribeiro, Condomínio Industrial Miguel de Lucca, Varginha — MG;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, n°11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

**MEMORIAL DESCRITIVO**

809

1. **Título:**  
Memorial para cessão de uso de área.
2. **Interessado:**  
Empresa Embader.
3. **Proprietário:**  
Prefeitura do Município de Varginha.
4. **Localização:**  
Rua Heício Rezende Ribeiro – Condomínio Industrial Miguel de Luca.
5. **Área:**  
8.722,10 m<sup>2</sup>.
6. **Perímetro:**  
477,74 m.

ELC	00
PROJ.	00
DATA:	
ASS:	

7. **Descrição:**  
A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, materializado no bordo da Rua Heício Rezende Ribeiro, a 48,11 metros do muro de divisa do lote da empresa Embapax, assinalado em planta anexa como segue:  
Do vértice 1 segue até o vértice 2 no ângulo interno de 121°49'39", na extensão de 119,19 m;  
Do vértice 2 segue em curva até o vértice 3 no ângulo interno de 95°41'08", na extensão de 122,09 m;  
Do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno de 72°08'56", na extensão de 188,23 m;  
Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, no ângulo interno de 70°09'24", na extensão de 68,23 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8.722,10 m<sup>2</sup> e um perímetro de 477,74 m.

- Área total de 11.933,38 m<sup>2</sup> (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.986

**MEMORIAL DESCRITIVO**

389

1. **Título:**  
Gleba 3A a desmembrar do imóvel matrícula nº: 60.986.
2. **Proprietário:**  
Prefeitura do Município de Varginha-MG.
3. **Localização:**  
Avenida Washington Ribeiro – Santa Terezinha – Varginha – MG.
4. **Área:**  
11.933,38 m<sup>2</sup>.
5. **Perímetro:**  
443,14 m.
6. **Descrição:**  
Gleba 3.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.826,637 m e N(Y) 7.612.236,705 m, assinalado em planta anexa como segue:  
Do vértice 0 segue até o vértice 1, de coordenada UTM E= 452.817,062 m e N= 7.612.238,497 m, no azimute de 268°14'11", na extensão de 8,92 m;  
Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E= 452.731,818 m e N= 7.612.271,715 m, no azimute de 291°17'29", na extensão de 91,46 m;  
Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.285,218 m, no azimute de 164°53'24", na extensão de 11,62 m;  
Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 452.727,160 m e N= 7.612.280,594 m, no azimute de 158°19'44", na extensão de 4,98 m;  
Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 178°07'54", na extensão de 16,92 m;  
Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 452.719,385 m e N= 7.612.226,705 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 18,97 m;  
Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 223°59'29", na extensão de 16,45 m;  
Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 161°24'31", na extensão de 30,97 m;  
Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.710,900 m e N= 7.612.139,490 m, no azimute de 179°31'33", na extensão de 45,72 m;  
Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N=

4) Indaga-se, ainda, se já existe projeto formal de construção da edificação destinada à implantação do Ecoponto (ponto de coleta de pneus inservíveis), o qual possibilitará o início das atividades da EMBRADER no Município de Varginha.





Informamos que as respostas a esta diligência subsidiarão a análise técnica e política da matéria, garantindo a transparência e a adequada instrução legislativa do Projeto de Lei nº 44/2025, em trâmite nesta Casa Legislativa.

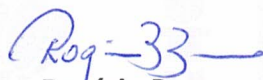
Frisa-se que sem a prestação das informações ora desejadas, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final fica impossibilitada de subsidiar os nobres Vereadores, por meio de orientações técnicas, conquanto diz respeito à matéria de licitação e realização de obras públicas, para a tomada de suas decisões em Plenário.

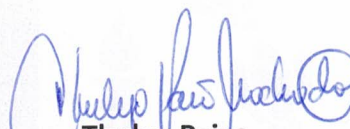
Aguardamos resposta no prazo regimental, a fim de permitir o regular prosseguimento da tramitação da proposta.

Atenciosamente,

  
**Joãozinho Enfermeiro**  
Vereador Relator

De acordo:

  
**Rogério Bueno**  
Vereador

  
**Thulyo Paiva**  
Vereador